





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 07/2026**

**SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação**

**Responsável pela Demanda: DIMAS LUIS NARDI – Secretário Municipal de Obras e Viação**

**- Nº do DFD: 07/2026**

- Indicação do Gestor: Dimas Luis Nardi – Secretário Municipal de Obras e Viação
- Indicação de Suplente de Gestor: Matheus Lazzari Silveira – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão
- Indicação de Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil
- Indicação do Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

**1. Objeto:**

- ( ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente/equipamento
- (x) Obras e Instalações

**2. Especificação do objeto e forma de execução:**

Contratação de empresa para construção de 05 (cinco) faixas elevadas para travessia de pedestres com pavimentação em CBUQ, a serem executadas em vias públicas no perímetro urbano do Município de Sertão/RS, conforme Resolução nº 495/2014 – CONTRAN.

A execução das faixas elevadas deverá seguir as especificações técnicas referentes à Especificação dos Serviços e Sinalização contidos no Memorial Descritivo e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária, pautando-se nas normas e resoluções vigentes dos órgãos reguladores de trânsito e acessibilidade.

**Locais de execução:**

1. Avenida Fernando Ferrari – em frente à Praça Municipal;
2. Rua Luiz Nicolau Mallmann – em frente à EMEI Tia Bina;
3. Rua Maurício Cardoso – em frente à nova Escola Municipal João Antônio De Col;
4. Rua Ernesto Dorneles – em frente à antiga Escola Municipal João Antônio De Col;
5. Avenida Brasil – em frente à Escola Estadual Bandeirantes.

**3. Forma de contratação sugerida:**

- (x) Concorrência Eletrônica - art. 6º, inc. XXXVIII, alínea “a”, Lei 14.133/21.
- ( ) Pregão Eletrônico – Registro de Preços
- ( ) Leilão
- ( ) Concurso
- ( ) Diálogo competitivo

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertão.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- 
- ( ) Chamamento Público
  - ( ) Dispensa de Licitação
  - ( ) Inexigibilidade de licitação
  - ( ) Contratação direta

### **3.1. Justificativa para a contratação por Concorrência Eletrônica:**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica fundamenta-se em sólida base legal e técnica, considerando a natureza do objeto como obra de engenharia, e visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, aliando a necessária segurança técnica, transparência e competitividade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu Art. 6º, inciso XXXVIII, que a concorrência é a modalidade de licitação aplicável para a contratação de "bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia". O objeto desta demanda classifica-se como uma **obra de engenharia**.

A escolha da Concorrência, portanto, é a medida mais adequada para assegurar que a contratação de uma obra de engenharia seja realizada com a devida diligência técnica, garantindo a seleção de uma empresa que possua não apenas o menor preço, mas também a capacidade e a experiência comprovadas para entregar uma infraestrutura segura, durável e em conformidade com todas as normativas aplicáveis.

---

### **4. Justificativa da necessidade e grau de prioridade da aquisição:**

A necessidade desta contratação emerge da imperiosa demanda de melhorar as condições de segurança viária e acessibilidade para os pedestres no Município de Sertão. O crescimento urbano e o aumento do fluxo de veículos têm gerado desafios significativos para a mobilidade de pedestres, especialmente em áreas de maior circulação e proximidades de instituições de ensino. O problema central a ser resolvido é a exposição de pedestres a riscos de acidentes, a dificuldade de travessia e a falta de infraestrutura adequada que garanta a prioridade e a segurança do cidadão que se desloca a pé.

As faixas elevadas são uma solução eficaz e reconhecida para mitigar esses problemas. Conforme o Memorial Descritivo, elas visam: "melhorar as condições de acessibilidade, conforto e segurança para os pedestres na circulação e travessia das vias públicas. Aos condutores, proporcionam maior visibilidade das travessias, contribuindo para a redução da velocidade e prevenção de acidentes."

A relevância deste serviço para a comunidade do Município de Sertão é multifacetada:

- **Segurança Pública:** A principal justificativa reside na proteção da vida e integridade física dos pedestres, com a redução da velocidade veicular e o aumento da visibilidade das travessias, minimizando o risco de atropelamentos e outros acidentes de trânsito. A implementação em frente a escolas, como a EMEI Tia Bina e a Escola Municipal João Antônio De Col, é crucial para a segurança de crianças e adolescentes.

---

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- **Acessibilidade Universal:** A conformidade com a ABNT NBR 9050 garante que as faixas elevadas e suas rampas de acesso atendam às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e portadores de deficiência, promovendo a inclusão e o direito de ir e vir de todos os munícipes.
- **Melhoria da Mobilidade Urbana:** Facilita e agiliza a travessia de pedestres, tornando o ambiente urbano mais amigável e funcional para quem se desloca a pé, incentivando o uso de meios de transporte não motorizados e contribuindo para um trânsito mais humano e organizado.
- **Qualidade de Vida:** A sensação de segurança e o conforto ao transitar pelas ruas elevam a qualidade de vida da população, fortalecendo a confiança na administração municipal e em suas políticas de desenvolvimento urbano.
- **Atendimento a Normativas:** A execução do projeto demonstra o compromisso do município em cumprir as regulamentações federais e estaduais de trânsito e acessibilidade, evitando sanções e garantindo a legalidade das intervenções.

Dessa forma, a contratação é de interesse público, representando um investimento direto na segurança, bem-estar e inclusão social dos cidadãos de Sertão/RS.

**4.1 Grau de necessidade da contratação:**

( x ) ALTO    ( ) MÉDIO    ( ) BAIXO

**5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi elaborada com base em um levantamento detalhado das necessidades físicas do projeto, conforme as diretrizes técnicas e as localizações definidas no *Memorial Descritivo*, e meticulosamente quantificadas na *Planilha Orçamentária*.

A metodologia utilizada para chegar a esses números partiu da análise dos 5 (cinco) locais de execução identificados no *Memorial Descritivo*: Avenida Fernando Ferrari, Rua Luiz Nicolau Mallmann, Rua Maurício Cardoso, Rua Ernesto Dorneles e Avenida Brasil. Para cada um desses pontos, foram consideradas as especificações de construção de faixa elevada, estrutura, drenagem, passeios e sinalização, transformando-as em unidades de medida compatíveis com os itens orçamentários.

As principais fontes de dados de referência para a quantificação foram os próprios documentos em anexo, que detalham os elementos construtivos e suas respectivas quantidades totais para o conjunto das faixas elevadas. A *Planilha Orçamentária Global* consolida esses dados, apresentando os itens de serviço, suas unidades e quantidades estimadas para a totalidade do projeto.

É importante ressaltar que a quantidade total de 10 unidades para "SINALIZAÇÃO VERTICAL" refere-se à somatória das placas necessárias para todas as 5 (cinco) faixas elevadas, considerando a disposição de 4 placas por faixa, distribuídas estrategicamente para garantir a advertência e sinalização adequadas em ambos os sentidos da via. A composição dos itens e suas quantidades provêm da *Planilha Orçamentária*, que reflete a estimativa precisa para a execução integral do projeto nos locais indicados no *Memorial Descritivo*.

**5.1. Prazo de vigência:**

Prazo previsto para execução dos serviços de 60 dias após a formalização da contratação. Prazo de vigência do contrato 150 dias após a assinatura do contrato.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

---

## 5.2. Possibilidade de prorrogação:

Máximo 30 dias após o prazo de vigência.

---

### 1. Valor total estimado da contratação:

A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base na *Planilha Orçamentária* anexa, que apresenta uma composição de custos detalhada e atualizada. Esta planilha reflete os custos de material e mão de obra, já incorporando os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

A composição do valor global da contratação, conforme detalhado na *Planilha Orçamentária*, é a seguinte:

- Total de Material: R\$ 59.457,90
- Total de Mão de Obra: R\$ 27.540,06
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): A planilha informa que o BDI de 20,70% já está aplicado nos valores orçados.

O presente orçamento importa em R\$ 86.997,96 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Tal valor, foi obtido a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

### 6.1. Metodologia utilizada para estimar a pesquisa de valores:

- Painel de preços (gov.br)  
 Contratações similares anteriores  
 Pesquisa de mercado com fornecedores locais  
 Outras fontes – Planilha Orçamentária efetuada com base na Tabela SINAPI e SICRO.

---

## 7. Créditos orçamentários

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Programa: 0101 – Construção, Reparação e Conservação de Estradas Vicinais  
Projeto/Atividade: 1039 - Ampliação e Mel. Vias Públicas  
482/0 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FR 1500

---

## 8. Contratação prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)?

Sim     Não

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de planejamento e transparência das aquisições e contratações da Administração Pública.

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Elemento de Despesa: Obras e Instalações, Detalhamento de Elemento de Despesa: Restauração e Conservação de Estradas Municipais.

---

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertão.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**9. Haverá ETP?**

( x ) Sim ( ) Não

**10. Há mapeamento de riscos?**

(x) Sim ( ) Não

**11. Informações adicionais:**

A demanda atende reivindicações da população e objetiva garantir maior segurança e acessibilidade nas escolas do município, alinhando-se às políticas públicas de mobilidade urbana sustentável.

Sertão, 27 de janeiro de 2026.

Dimas Luis Nardi

Secretário Municipal de Obras e Viação

Daniela Tonial Cattani

Engenheira Civil – CREA RS 187.228

**12. Parecer do Prefeito Municipal:**

Autorizado.

Encaminhe-se à Secretaria requisitante para adoção das providências necessárias.

( ) Não Autorizado

Motivo:

**HOMERO FOCHESTATTO**  
Prefeito Municipal

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertão.rs.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Sertão  
Faixas de Travessia Elevadas  
Diversos locais do Município de Sertão - RS

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo refere-se à construção de **faixas de pedestres elevadas** a serem executadas no Município de Sertão, conforme a **Resolução nº 495, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**.

As faixas elevadas visam melhorar as condições de **acessibilidade, conforto e segurança** para os pedestres na circulação e travessia das vias públicas. Aos condutores, proporcionam **maior visibilidade** das travessias, contribuindo para a redução da velocidade e prevenção de acidentes.

### 2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. Avenida Fernando Ferrari – em frente à Praça Municipal;
2. Rua Luiz Nicolau Mallmann – em frente à EMEI Tia Bina;
3. Rua Maurício Cardoso – em frente à nova Escola Municipal João Antônio De Col;
4. Rua Ernesto Dorneles – em frente à antiga Escola Municipal João Antônio De Col;
5. Avenida Brasil – em frente à Escola Estadual Bandeirantes.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Faixa de Pedestres Elevada

As faixas atenderão ao projeto-tipo constante no Anexo I da Resolução nº 495/2014 do CONTRAN, com as seguintes dimensões e características:

- I. **Comprimento:** igual à largura da pista, com pavimentação em CBUQ;
- II. **Largura da superfície plana (plataforma):** mínima de 3,00 m;
- III. **Rampas:** comprimento calculado conforme altura da faixa, com inclinação entre **5% e 10%**, de acordo com o tráfego e a velocidade da via;
- IV. **Altura:** igual à da calçada. Quando houver desnível, será executado rebaixo de transição;

#### Estrutura

A obra consiste na execução de 5 faixas elevadas para pedestres, com pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ executado em duas camadas.

#### Drenagem

Deverá ser garantida a **passagem da água pluvial superficial** existente, fazendo a instalação de um tubo em aço galvanizado de 3"

Nas rampas de acesso, deverão ser executados **cortes de drenagem** no sentido do ângulo da rampa, com **cortador de piso**, espaçados a cada **2,00 m**, para direcionamento do escoamento superficial.

#### 4. SINALIZAÇÃO

A faixa elevada deverá possuir **sinalização vertical e horizontal completa**, conforme normas do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV**.

##### I. Sinalização vertical:

Placas de advertência:

- A-32b (“Passagem sinalizada de pedestres”), ou
- A-33b (“Passagem sinalizada de escolares”) nas proximidades das escolas, acrescidas da legenda “Faixa Elevada” e **seta de posição**, instaladas antes e junto ao dispositivo.

##### II. Sinalização horizontal:

- Faixas diagonais na cor amarela sobre as rampas de acesso, largura de **0,40 m** e espaçamento de **0,60 m**;
- Faixas de pedestres na área plana da travessia, do tipo **zebrada**, cor branca, largura entre **0,30 m e 0,40 m**, espaçamento entre **0,30 m e 0,80 m** (neste projeto: 0,40 m de largura e 0,50 m de espaçamento);
- Piso tátil de alerta na calçada junto ao meio-fio, conforme **ABNT NBR 9050 e NBR 16537**;
- Linha de retenção na cor branca, largura entre **0,30 m e 0,60 m**, implantada a **0,50 m** antes do início da rampa.

#### 5. CONCLUSÃO

A execução das faixas de pedestres elevadas deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, garantindo **segurança, acessibilidade e durabilidade da estrutura**, com **sinalização adequada e observância das condições locais de drenagem e tráfego** planejado estabelecido.

Sertão/RS, 19 de janeiro de 2026.

Prefeito: \_\_\_\_\_

  
**Homero Fochesatto**  
Prefeito Municipal

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

  
**Daniela Tonial Cattani**  
Engenheira Civil – CREA/RS 187.558

| Código | Classificação  | Descrição                   | FR   | CO | DFR | Adições/Reduções | Empenhado | Saldo da Verba | Disponível |
|--------|--|-----------------------------|------|----|-----|------------------|-----------|----------------|------------|
| 07     | SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO                                 |                             |      |    |     |                  |           |                |            |
| 07.01  | SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS                            |                             |      |    |     |                  |           |                |            |
| 0101   | CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS |                             |      |    |     |                  |           |                |            |
| 1039   | AMPLIAÇÃO E MEL VIA PÚBLICAS                                 |                             |      |    |     |                  |           |                |            |
| 482/0  | 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALACOES         | 1500 | 0  | 0   | 350.000,00       | 35.937,10 | 314.062,90     | 314.062,90 |
|        |  | TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE |      |    |     | 350.000,00       | 35.937,10 | 314.062,90     | 314.062,90 |
|        |  | TOTAL POR ÓRGÃO             |      |    |     | 350.000,00       | 35.937,10 | 314.062,90     | 314.062,90 |
|        |  | TOTAL GERAL                 |      |    |     | 350.000,00       | 35.937,10 | 314.062,90     | 314.062,90 |

*Roberta Melin*  
 CRC: 032592/0-7  
 CPF: 99178830072

**PORTARIA Nº 139/2026, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Contrato decorrente do DFD 07/2026, para contratação de empresa para construção de cinco faixas elevadas para travessia de pedestres com pavimentação em CBUQ, a serem executadas em vias públicas no perímetro urbano, da Secretaria de Obras e Viação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO/RS, Homero Fochesatto**, no uso de suas atribuições, legais conforme Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 117, da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal de contrato(s) formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo ente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços e/ou aquisição de bens sempre visando o interesse público;

**III** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**IV** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**V** – Manifestar sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VI** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prover ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**VIII** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** – Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do

contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quando à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal 14.133/2021.

**CONSIDERANDO**, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sertão/RS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

**I – Dimas Luis Nardi**, Gestor de contrato;

**II – Matheus Lazzari Silveira**, Suplente de Gestor de contrato;

**III – Daniela Tonial Cattani**, Fiscal de Contrato;

**IV – Alexandre Silveira**, Suplente de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da formalização do(s) contrato(s) decorrente(s) do DFD 07/2026, para contratação de empresa para construção de cinco faixas elevadas para travessia de pedestres com pavimentação em CBUQ, a serem executadas em vias públicas no perímetro urbano, da Secretaria de Obras e Viação.

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 28 de Janeiro de 2026.

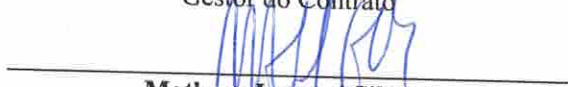


Ciente:



**Dimas Luis Nardi**  
Gestor do Contrato

Ciente:



**Matheus Lazzari Silveira**  
Suplente de Gestor de contrato

Ciente:




**Daniela Tonial Cattani**  
Fiscal do Contrato

Ciente:



**Alexandre Silveira**  
Suplente de Fiscal de Contrato



**Homero Fochesatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Sertão, RS - 28/01/2026.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Portaria

Número do Documento: 139/2026

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://portal.sertao.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **D22C5C0E**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DFD Nº 07/2026**

**Município de Sertão/RS**

**Secretaria Municipal de: Obras e Viação**

**Objeto da contratação: Contratação de empresa para construção de 05 (cinco) faixas elevadas para travessia de pedestres com pavimentação em CBUQ, em regime de empreitada global, a serem executadas em vias públicas no perímetro urbano do Município de Sertão/RS, conforme Resolução nº 495/2014 – CONTRAN.**

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à análise da viabilidade da contratação de empresa para construção de 05 (cinco) faixas elevadas para travessia de pedestres com pavimentação em CBUQ, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, a serem executadas em vias públicas no perímetro urbano do Município de Sertão/RS, conforme Resolução nº 495/2014 – CONTRAN.

A execução das faixas elevadas deverá seguir as especificações técnicas referentes à Especificação dos Serviços e Sinalização contidos no Memorial Descritivo e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária, pautando-se nas normas e resoluções vigentes dos órgãos reguladores de trânsito e acessibilidade.

#### **Locais de execução:**

1. Avenida Fernando Ferrari – em frente à Praça Municipal;
2. Rua Luiz Nicolau Mallmann – em frente à EMEI Tia Bina;
3. Rua Maurício Cardoso – em frente à nova Escola Municipal João Antônio De Col;
4. Rua Ernesto Dorneles – em frente à antiga Escola Municipal João Antônio De Col;
5. Avenida Brasil – em frente à Escola Estadual Bandeirantes.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação decorre da demanda atinente à melhoria das condições de segurança viária e acessibilidade para os pedestres no Município de Sertão. O crescimento urbano e o aumento do fluxo de veículos têm gerado desafios significativos para a mobilidade de pedestres, especialmente em áreas de maior circulação e proximidades de instituições de ensino. O problema central a ser resolvido é a exposição de pedestres a riscos de acidentes, a dificuldade de travessia e a falta de infraestrutura adequada que garanta a prioridade e a segurança do cidadão que se desloca a pé.

As faixas elevadas são uma solução eficaz e reconhecida para mitigar esses problemas. Conforme o Memorial Descritivo, elas visam: "melhorar as condições de acessibilidade, conforto e segurança para os

---

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

pedestres na circulação e travessia das vias públicas. Aos condutores, proporcionam maior visibilidade das travessias, contribuindo para a redução da velocidade e prevenção de acidentes."

A relevância deste serviço para a comunidade do Município de Sertão é multifacetada:

- **Segurança Pública:** A principal justificativa reside na proteção da vida e integridade física dos pedestres, com a redução da velocidade veicular e o aumento da visibilidade das travessias, minimizando o risco de atropelamentos e outros acidentes de trânsito. A implementação em frente a escolas, como a EMEI Tia Bina e a Escola Municipal João Antônio De Col, é crucial para a segurança de crianças e adolescentes.
- **Acessibilidade Universal:** A conformidade com a ABNT NBR 9050 garante que as faixas elevadas e suas rampas de acesso atendam às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e portadores de deficiência, promovendo a inclusão e o direito de ir e vir de todos os munícipes.
- **Melhoria da Mobilidade Urbana:** Facilita e agiliza a travessia de pedestres, tornando o ambiente urbano mais amigável e funcional para quem se desloca a pé, incentivando o uso de meios de transporte não motorizados e contribuindo para um trânsito mais humano e organizado.
- **Qualidade de Vida:** A sensação de segurança e o conforto ao transitar pelas ruas elevam a qualidade de vida da população, fortalecendo a confiança na administração municipal e em suas políticas de desenvolvimento urbano.
- **Atendimento a Normativas:** A execução do projeto demonstra o compromisso do município em cumprir as regulamentações federais e estaduais de trânsito e acessibilidade, evitando sanções e garantindo a legalidade das intervenções.

A implementação das faixas elevadas em frente a escolas e em áreas de maior circulação de veículos é crucial para proteger os munícipes, promover a mobilidade urbana segura e garantir o direito de ir e vir de todos, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade universal. Representa um investimento estratégico na qualidade de vida e bem-estar da comunidade, além de alinhar o município às normativas de trânsito e acessibilidade vigentes.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de planejamento e transparência das aquisições e contratações da Administração Pública.

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Elemento de Despesa: Obras e Instalações, Detalhamento de Elemento de Despesa: Restauração e Conservação de Estradas Municipais.

Tal previsão atende ao disposto no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de obra e serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inc. XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, adotando-se regime de execução por empreitada por preço global, em

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, "a", 28, inciso II, e 34 da Lei nº 14.133/21, considerado o mais adequado para assegurar o controle dos custos, a alocação de riscos ao contratado e a obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos à título de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e, econômico-financeira), nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições contratuais.

Os requisitos técnicos e operacionais para a contratação incluem:

- Qualificação Técnica: Contratada com comprovada capacidade técnica na execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária, com experiência em projetos similares.
- Mão de Obra: Equipe técnica e operacional qualificada, incluindo engenheiro civil responsável técnico com registro no CREA.
- Materiais: Utilização de materiais de primeira qualidade, conforme especificações técnicas do *Memorial Descritivo* e normas ABNT, com apresentação de catálogos e certificações, quando aplicável.
- Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação para a execução das obras, como cortadoras de piso, equipamentos de pavimentação e sinalização.
- Conformidade Legal e Normativa: Estrita observância à Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONTRAN nº 495/2014, 738/2018 e 758/2018, ABNT NBR 9050, e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV.
- Prazos: Cronograma de execução rigoroso para garantir a entrega da obra dentro do planejamento estabelecido.
- Sustentabilidade: Práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução da obra.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Itens  | Descrição   | Quantidade |            |
|--------|---|------------|------------|
|        |   | Unidade    | Quantidade |
| 1.     | <b>FAIXAS ELEVADAS</b>  |            |            |
| 1.1.   | <b>DRENAGEM</b>   |            |            |
| 1.1.1. | Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 80 x 80 mm   | m          | 45,00      |
| 1.1.3. | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP        | 11,25      |
|        | <b>TOTAL DO ITEM</b>  |            |            |
| 1.2.   | <b>FAIXA ELEVADA E RAMPAS</b>   | -          | -          |
| 1.2.1. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | M          | 30,00      |
| 1.2.2. | FAIXA ELEVADA EM CBUQ   | M3         | 31,50      |
|        | <b>TOTAL DO ITEM</b>  |            |            |
| 1.3.   | <b>PINTURA E SINALIZAÇÃO</b>  | -          | -          |
| 1.3.1. | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                    | M2         | 100,00     |

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

|        |   |    |       |
|--------|---|----|-------|
| 1.3.2. | SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS DE ATENÇÃO E ADVERTENCIA, NUM TOTAL DE 4 PLACAS POR FAIXA ELEVADA | UN | 10,00 |
|--------|---|----|-------|

A estimativa das quantidades dos materiais e serviços foi detalhada na *Planilha Orçamentária* anexa ao DFD, e baseia-se nas especificações do *Memorial Descritivo*.

A metodologia envolveu o levantamento de todos os componentes da obra, como pavimentação em CBUQ, sistemas de drenagem, e elementos de sinalização para as 5 (cinco) faixas elevadas.

A soma das quantidades de sinalização vertical (10 UN) considera 4 placas por faixa elevada nos 5 locais, totalizando 20 placas. O valor de 10 UN na planilha refere-se, portanto, a uma unidade de medida para o conjunto de placas necessárias, o que será esclarecido no Projeto Básico. As fontes de referência para a quantificação são os documentos técnicos supramencionados.

## 6. DESCRIÇÃO DE ALTERNATIVAS EXISTENTES NO MERCADO

Foram analisadas alternativas para a melhoria da segurança na travessia de pedestres, ponderando custo-benefício, efetividade e aderência aos objetivos de acessibilidade:

- **Sinalização Horizontal e Vertical Simples:** Apenas pintura de faixas e placas de advertência.
  - **Limitações:** Não promove a redução efetiva da velocidade dos veículos, sendo menos eficaz na proteção dos pedestres e na garantia de acessibilidade, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Lombadas Físicas (Quebra-Molas):** Elementos que forçam a redução da velocidade.
  - **Limitações:** Apesar de eficazes na redução da velocidade, as lombadas convencionais não garantem a acessibilidade universal, podendo criar barreiras para cadeirantes e pessoas com carrinhos de bebê. Não elevam o nível da travessia ao da calçada, mantendo o desnível.
- **Semáforos para Pedestres:** Dispositivos de controle de tráfego que permitem a travessia em intervalos específicos.
  - **Limitações:** Custo de implantação e manutenção significativamente mais elevado, complexidade de instalação e programação, e nem sempre aplicável a todos os pontos de travessia da demanda, especialmente em vias de menor fluxo ou onde a simples redução de velocidade já seria suficiente.
- **Passarelas/Passagens Subterrâneas:** Estruturas elevadas ou subterrâneas que separam completamente o fluxo de pedestres do fluxo veicular.
  - **Limitações:** Soluções de altíssimo custo, grande impacto urbanístico e tempo de execução prolongado, inviáveis para a escala e o orçamento do projeto em questão.

A alternativa de faixas elevadas para travessia de pedestres foi selecionada como a mais adequada por oferecer o melhor equilíbrio entre segurança, acessibilidade, custo-benefício e impacto urbanístico. Elas combinam a função de redutor de velocidade com a de facilitador da travessia em nível com a calçada, garantindo a acessibilidade universal conforme a ABNT NBR 9050 e as Resoluções do CONTRAN.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base na *Planilha Orçamentária* anexa, que apresenta uma composição de custos detalhada e atualizada. Esta planilha reflete os custos de material e mão de obra, já incorporando os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

A composição do valor global da contratação, conforme detalhado na *Planilha Orçamentária*, é a seguinte:

- **Total de Material: R\$ 59.457,90**
- **Total de Mão de Obra: R\$ 27.540,06**
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): A planilha informa que o BDI de 20,70% já está aplicado nos valores orçados.**

O valor total estimado importa em R\$ 86.997,96 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Tal valor, foi obtido a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

A presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Programa: 0101 – Construção, Reparação e Conservação de Obras Públicas  
Projeto/Atividade: 1039 - Ampliação e Mel. Vias Públicas  
482/0 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FR 1500

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação de um sistema integrado de faixas elevadas em pontos estratégicos do Município de Sertão. Cada faixa elevada será uma estrutura robusta e padronizada, composta por:

- **Plataforma Elevada:** Construída com pavimentação em CBUQ, nivelada com a calçada, proporcionando uma travessia segura e confortável.
- **Rampas de Acesso:** Com inclinação suave e drenagem adequada, garantindo a transição segura para veículos e pedestres.
- **Drenagem Eficiente:** Sistemas que garantem o escoamento de águas pluviais, evitando acúmulo e preservando a integridade da estrutura e do entorno.
- **Sinalização Completa:** Conjunto de placas de advertência (vertical) e pintura de faixas (horizontal) que orientam condutores e pedestres, promovendo a visibilidade e a segurança.
- **Passeios e Acessibilidade Complementar:** Adaptação dos passeios adjacentes com faixas-guia e rampas de transição para assegurar a acessibilidade plena, conforme normas técnicas.

Essa solução, em sua totalidade, representa uma intervenção urbanística que integra engenharia civil, engenharia de tráfego e design de acessibilidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro, inclusivo e eficiente para todos os usuários das vias públicas.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da implantação das faixas elevadas será realizada como um lote único (não parcelada). Embora o projeto envolva diferentes fases e componentes, a natureza da obra de engenharia, que demanda uma integração técnica e logística entre todas as etapas, justifica a sua contratação de forma indivisível.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

Justificativas para o não parcelamento:

1. **Integração Técnica:** Os diversos componentes da obra (pavimentação, drenagem, sinalização e acessibilidade) são interdependentes e precisam ser executados de forma coordenada para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade da faixa elevada como um todo. O parcelamento poderia comprometer a harmonia técnica e a responsabilidade pela integridade da obra.
2. **Unidade do Objeto:** A faixa elevada é um sistema único que funciona como uma solução integrada de segurança e acessibilidade. Fracionar sua execução geraria descontinuidade e dificuldades na fiscalização.
3. **Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor para a totalidade dos serviços tende a gerar economia de escala em termos de mobilização, desmobilização, aquisição de materiais e gerenciamento de equipes, resultando em um custo total mais vantajoso para a Administração.
4. **Redução de Custos Administrativos:** O parcelamento da contratação em múltiplos contratos elevaria os custos administrativos com a condução de diversos processos licitatórios, gestão de múltiplos contratos e fiscalização de diferentes equipes.
5. **Unicidade de Responsabilidade:** Ter um único contratado facilita a gestão do contrato e a responsabilização por eventuais falhas ou atrasos, eliminando conflitos de responsabilidade que poderiam surgir com múltiplos contratados.
6. **Complexidade da Gestão:** Coordenar e fiscalizar múltiplos contratos para componentes de uma mesma obra seria logisticamente mais complexo e poderia gerar atrasos e retrabalhos.
7. **Sinergia nas Fases:** As fases da obra (preparação do terreno, execução da estrutura, pavimentação, sinalização) possuem sinergia e devem ser executadas em sequência lógica e sob o mesmo planejamento para otimizar o tempo e os recursos.
8. **Prazos de Execução:** A execução integrada por um único contratado permite um planejamento mais eficiente do cronograma, com otimização dos prazos de cada etapa.
9. **Garantia da Qualidade:** A responsabilidade unificada pelo projeto completo garante que todos os padrões de qualidade e conformidade com as normas sejam aplicados de forma consistente em toda a obra.
10. **Minimização de Interrupções:** Um único contrato minimiza as interrupções para a população, pois a gestão de um único canteiro de obras e um único cronograma de interdições é mais simples e controlável.

Portanto, a contratação em lote único é a opção mais eficiente e segura para o Município de Sertão, garantindo a entrega de um produto final de qualidade, no prazo e custo esperados.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a efetivação desta contratação são:

- **Aumento da Segurança Viária:** Redução significativa no número de acidentes e atropelamentos de pedestres nos locais de implantação das faixas elevadas.
- **Melhoria da Acessibilidade:** Garantia de travessias seguras e acessíveis para todos os cidadãos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050.
- **Redução da Velocidade Veicular:** Efetiva diminuição da velocidade dos veículos nos pontos críticos, proporcionando maior tempo de reação para motoristas e pedestres.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- **Humanização do Espaço Urbano:** Criação de um ambiente mais amigável e seguro para os pedestres, incentivando a caminhada e o uso de modais não motorizados.
- **Conformidade Legal:** Adequação da infraestrutura municipal às Resoluções do CONTRAN e normas de acessibilidade.
- **Satisfação da Comunidade:** Atendimento a uma demanda social latente por maior segurança e infraestrutura adequada, elevando a percepção de bem-estar e confiança na gestão municipal.
- **Durabilidade e Qualidade:** Implantação de infraestrutura robusta e durável, com baixo custo de manutenção a longo prazo, graças à aplicação de materiais e técnicas de engenharia adequadas.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação desta contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Municipal:

- Aprovação do DFD e ETP: Submissão e aprovação formal deste Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda pelas instâncias competentes.
- Elaboração de Termo de Referência: Detalhamento do Projeto Básico, com todas as especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e critérios de medição e pagamento, com base neste ETP e nos documentos técnicos já existentes (*Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária*).
- Revisão Orçamentária: Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a execução da obra, especialmente considerando que a demanda não está no PCA.
- Análise Jurídica: Elaboração de parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade do processo de contratação com a Lei nº 14.133/2021.
- Elaboração do Edital: Criação do Edital de Concorrência, contendo todas as cláusulas e anexos necessários para o processo licitatório.
- Publicidade: Garantir a ampla publicidade do processo licitatório conforme a legislação.
- Designação do Gestor e Fiscal do Contrato: Antecipada designação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da execução contratual.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução deste projeto, foram identificadas as seguintes contratações ou ações correlatas e/ou interdependentes que podem ser necessárias ou benéficas:

- **Fiscalização e Gestão do Contrato:** Designação de equipe interna qualificada ou contratação de empresa especializada para a fiscalização técnica e administrativa da obra, garantindo a conformidade com o Projeto Básico, cronograma e especificações. Embora a fiscalização seja primordialmente interna, a demanda de obra de engenharia complexa pode sugerir apoio externo, se necessário.
- **Gerenciamento de Tráfego:** Contratação de serviços ou mobilização de equipe para o planejamento e execução de desvios e sinalização temporária de trânsito durante as fases de interdição das vias para a execução das obras.
- **Divulgação e Comunicação Social:** Contratação de serviços de comunicação para informar a população sobre as interdições, desvios e benefícios da obra.
- **Manutenção da Via Pública:** A manutenção preventiva e corretiva das vias e da própria faixa elevada após a entrega da obra deverá ser integrada aos contratos de manutenção viária já existentes no município ou objeto de futura contratação, se não houver cobertura.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

### 13. MATRIZ DE RISCO E SUA MITIGAÇÃO

| Risco Identificado                           | Descrição   | Impacto Potencial  | Medidas de Mitigação   |
|--|---|--|--|
| **1. Atraso na Execução**                    | Não cumprimento do cronograma da obra.                                  | Prejuízo à população, multa contratual, comprometimento da segurança.                      | Cronograma físico-financeiro detalhado; cláusulas contratuais de multa por atraso; fiscalização rigorosa; exigência de garantia de execução (seguro-garantia ou caução).                     |
| **2. Qualidade Insatisfatória**              | Execução da obra em desacordo com as especificações técnicas ou normas. | Comprometimento da segurança e durabilidade, necessidade de retrabalho, custos adicionais. | Projeto Básico/Termo de Referência detalhado; fiscalização técnica constante com medições; exigência de atestados de capacidade técnica; testes de materiais; cláusulas de garantia da obra. |
| **3. Superestimativa de Custos**             | Orçamento superior ao valor de mercado.                                 | Prejuízo ao erário público, questionamento dos órgãos de controle.                         | Pesquisa de preços balizada em SINAPI/SICRO e três orçamentos; avaliação minuciosa da planilha orçamentária; negociação de preços após a fase de lances.                                     |
| **4. Condições Inesperadas do Solo/Subsolo** | Descoberta de obstáculos ou características geotécnicas imprevistas.    | Atraso, custos adicionais, necessidade de aditivo contratual.                              | Levantamento topográfico e investigações geotécnicas preliminares; previsão de cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro por eventos imprevisíveis; planejamento de contingência.       |
| **5. Acidentes de Trabalho**                 | Ocorrência de incidentes com a equipe da contratada ou terceiros.       | Danos à integridade física, paralisação da obra, responsabilidade legal da contratada.     | Exigência de programas de segurança (PPRA, PCMSO, CIPA); fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho; exigência de seguro de acidentes de trabalho.                      |
| **6. Não Conformidade Normativa**            | Não atendimento às resoluções do CONTRAN e normas ABNT.                 | Invalidação da obra, necessidade de adequações, risco à segurança dos usuários.            | Inclusão de todas as normas aplicáveis no Projeto Básico; acompanhamento de engenheiro civil responsável; fiscalização especializada.  |
| **7. Problemas com Drenagem**                | Falha no sistema de escoamento de águas pluviais.                       | Acúmulo de água, danos à estrutura, transtornos à circulação.                              | Projeto de drenagem detalhado; fiscalização da execução conforme projeto; testes de funcionalidade.  |
| **8. Não Acessibilidade**                    | Falha na garantia da acessibilidade universal.                          | Descumprimento legal, prejuízo à inclusão, necessidade de retrabalho.                      | Conferência das especificações de acessibilidade (ABNT NBR 9050) no projeto; fiscalização atenta às rampas e faixas-guia.  |
| **9. Desmobilização                          | Ausência de limpeza   | Insatisfação da comunidade,  | Cláusulas contratuais claras sobre   |

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

| Risco Identificado            | Descrição   | Impacto Potencial   | Medidas de Mitigação  |
|-------------------------------|---|---|---|
| Inadequada**                  | da área após a conclusão da obra.                                     | ambiente poluído, necessidade de intervenção da municipalidade.         | responsabilidade de limpeza e desmobilização; retenção de valores até a completa regularização.   |
| **10. Falhas na Sinalização** | Sinalização vertical ou horizontal inadequada, danificada ou ausente. | Risco de acidentes, confusão no trânsito, comprometimento da segurança. | Especificação detalhada da sinalização no projeto; fiscalização da instalação e conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; exigência de garantia sobre os materiais de sinalização. |

#### 14. MATRIZ DE RISCO AMBIENTAL E SUA MITIGAÇÃO

| Risco Ambiental                               | Descrição  | Impacto Potencial   | Medidas de Mitigação  |
|---|--|---|---|
| **1. Geração de Resíduos da Construção**      | Produção de entulho, solo excedente e embalagens de materiais.                     | Poluição visual, contaminação do solo, obstrução de vias, uso de aterros ilegais. | Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); destinação a aterros licenciados; reciclagem e reuso de materiais sempre que possível.              |
| **2. Poluição Sonora**                        | Ruído excessivo de máquinas, equipamentos e veículos durante a obra.               | Perturbação da comunidade local, especialmente próximo a residências e escolas.   | Planejamento de horários de trabalho restritos; manutenção preventiva de equipamentos; utilização de equipamentos com menor nível de ruído; comunicação prévia à comunidade.                    |
| **3. Emissão de Poeira**                      | Liberação de partículas no ar durante escavações, transporte de materiais e corte. | Prejuízo à qualidade do ar, problemas respiratórios, incômodo à vizinhança.       | Umidificação do solo e das pilhas de material; cobertura de caminhões de transporte de material; instalação de barreiras físicas (telas); lavagem de rodas de veículos ao sair do canteiro.     |
| **4. Contaminação do Solo e Água**            | Derramamento acidental de óleos, combustíveis, tintas ou outros produtos químicos. | Danos à flora e fauna, contaminação de lençóis freáticos ou corpos d'água.        | Armazenamento adequado de produtos químicos; plano de contingência para vazamentos; descarte correto de efluentes; fiscalização do uso de barreiras de contenção.                               |
| **5. Alteração do Fluxo de Drenagem Natural** | Mudança no regime de escoamento de águas superficiais.                             | Inundações localizadas, erosão, assoreamento de cursos d'água.                    | Projeto de drenagem detalhado e eficiente, conforme *Memorial Descritivo*; fiscalização para garantir que os vãos nas sarjetas sejam adequados; implementação de cortes de drenagem nas rampas. |

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

---

#### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município de Sertão, na qualidade de Contratante:

1. **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade com o projeto, especificações e normas aplicáveis, podendo para tanto designar equipe de fiscalização.
2. **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e edital.
3. **Liberção de Áreas:** Garantir à Contratada o acesso e a desocupação das áreas necessárias à execução da obra, providenciando as liberações e autorizações junto a terceiros, se for o caso.
4. **Fornecimento de Informações:** Disponibilizar à Contratada todas as informações técnicas e documentos necessários para a correta execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais e licenças.
5. **Aprovação:** Aprovar ou rejeitar, justificadamente, os serviços e/ou materiais apresentados pela Contratada, no prazo e forma previstos contratualmente.
6. **Apoio Institucional:** Prestar o apoio institucional e administrativo necessário para a boa execução do contrato.
7. **Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso seja necessário e justificável, nos termos da legislação aplicável.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada:

1. **Execução do Objeto:** Realizar a implantação das faixas elevadas em estrita observância ao Projeto Básico, *Memorial Descritivo*, *Planilha Orçamentária Global*, edital, contrato, normas técnicas da ABNT, resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes.
2. **Mão de Obra e Materiais:** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a completa e perfeita execução dos serviços.
3. **Qualidade:** Empregar materiais de primeira qualidade e de procedência comprovada, com as devidas certificações e garantias, se exigido.
4. **Segurança do Trabalho:** Cumprir todas as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e terceiros envolvidos.
5. **Meio Ambiente:** Observar e cumprir todas as normas e leis ambientais aplicáveis, promovendo a destinação correta dos resíduos da obra.
6. **Responsabilidade Técnica:** Manter no local da obra, durante toda a execução, um profissional habilitado (Engenheiro Civil) como Responsável Técnico, com o devido registro no CREA.
7. **Licenças e Alvarás:** Obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a execução dos serviços, exceto as de responsabilidade do Contratante.
8. **Limpeza:** Manter a área de trabalho limpa e organizada e realizar a desmobilização completa e a limpeza final da área após a conclusão dos serviços.
9. **Garantia:** Garantir a boa execução e a solidez da obra e serviços, respondendo por vícios e defeitos que venham a ser constatados.

---

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertão.rs.gov.br](http://www.sertão.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

## 17. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, garantindo-se sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. As principais penalidades incluem:

1. Advertência: Aplicada em caso de infrações leves, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.
2. Multa:
  - Atraso na Execução: Multa diária ou percentual sobre o valor do contrato ou parcela não entregue, conforme percentual a ser definido no edital.
  - Inexecução Parcial ou Total: Multa sobre o valor da parte não executada ou do valor total do contrato, conforme a gravidade da inexecução.
  - Outras Infrações: Multas específicas para o descumprimento de outras cláusulas contratuais.
3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, a depender da gravidade da infração.
4. Declaração de Inidoneidade: Em casos de falta grave que cause prejuízo à Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação de obras para a implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres no Município de Sertão. A análise da necessidade, pautada na segurança e acessibilidade da população, revela o caráter prioritário e de interesse público do projeto.

A escolha da modalidade de Concorrência, alinhada à Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada para a contratação de uma obra de engenharia, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa que contemple tanto o preço quanto a qualificação técnica necessária para a excelência do serviço. A justificativa para o não parcelamento da contratação fundamenta-se na busca por eficiência, economia de escala e responsabilidade unificada, aspectos cruciais para o sucesso de um empreendimento dessa natureza.

As estimativas de quantidades e custos, baseadas em fontes renomadas como SINAPI e SICRO, confirmam a viabilidade econômica do projeto, cujo valor global é de **R\$ 86.997,96 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Foram mapeados riscos técnicos, operacionais e ambientais, e propostas medidas de mitigação que, se devidamente implementadas, garantirão a segurança da execução e a qualidade da entrega.

Em suma, a implantação das faixas elevadas em CBUQ representa uma solução técnica e economicamente favorável para atender à demanda de segurança e acessibilidade, com impactos positivos diretos na qualidade de vida dos cidadãos de Sertão.

Recomenda-se o prosseguimento das etapas do processo de contratação, com a elaboração detalhada do Termo de Referência, para que a obra seja efetivada em benefício da comunidade.

Sertão, 28 de janeiro de 2026.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

De acordo:

Homero Fochesatto  
Prefeito Municipal

Dimas Luis Nardi  
Secretário Municipal de Obras e Viação

Responsável Elaboração ETP:

Flávia T. Klein Santolin – Equipe de Apoio Assessoria Jurídica Brandalise

Ass.: 

ETP examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, 28/01/26.

Ass. 

(1) A análise do ETP consta no Parecer Jurídico anexo.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DFD Nº 07/2026**

**Município de Sertão/RS**

**Secretaria Municipal de: Obras e Viação**

**Objeto da contratação: Contratação de empresa para construção de 05 (cinco) faixas elevadas para travessia de pedestres com pavimentação em CBUQ, a serem executadas em vias públicas no perímetro urbano do Município de Sertão/RS, conforme Resolução nº 495/2014 – CONTRAN.**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para execução de 05 (cinco) faixas elevadas em CBUQ, para travessia de pedestres em pontos estratégicos do perímetro urbano do Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global (com fornecimento de material e mão de obra), conforme detalhamento contido no *Memorial Descritivo* e quantificado na *Planilha Orçamentária*, documentos técnicos que fundamentam esta demanda.

A obra é caracterizada como uma intervenção de infraestrutura viária que visa aprimorar a segurança e acessibilidade de pedestres.

Os requisitos essenciais, detalhados no *Memorial Descritivo*, são:

- **Padrão Construtivo:** As faixas atenderão ao projeto-tipo do Anexo I da Resolução nº 495/2014 do CONTRAN.
- **Dimensões:** Comprimento igual à largura da pista; largura da superfície plana (plataforma) mínima de 3,00 m; rampas com inclinação entre 5% e 10% e comprimento calculado conforme a altura da faixa; altura da faixa igual à da calçada, com rebaixo de transição quando necessário.
- **Drenagem:** Passagem garantida da água pluvial superficial na sarjeta, com possibilidade de instalação de grelha metálica fixada com chumbadores e cortes de drenagem nas rampas a cada 2,00 m.
- **Passeios e Acessibilidade:** Passeios públicos adjacentes em nível, com faixas-guia sinalizadoras direcionais e de atenção (ABNT NBR 9050 e Resolução CONTRAN nº 738/2018). Rampas de transição conforme ABNT NBR 9050, assegurando acessibilidade universal.

---

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- Sinalização: Completa sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV e Resolução CONTRAN nº 758. Inclui placas de advertência (A-18, A-32b, A-33b) e sinalização horizontal (faixas diagonais nas rampas, faixas de pedestres zebradas, linha de retenção).

Locais de execução:

1. Avenida Fernando Ferrari – em frente à Praça Municipal;
2. Rua Luiz Nicolau Mallmann – em frente à EMEI Tia Bina;
3. Rua Maurício Cardoso – em frente à nova Escola Municipal João Antônio De Col;
4. Rua Ernesto Dorneles – em frente à antiga Escola Municipal João Antônio De Col;
5. Avenida Brasil – em frente à Escola Estadual Bandeirantes.

## 1.1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Natureza:** A presente contratação possui natureza de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/21, consistente na execução integral de obra e serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a execução de cinco faixas elevadas para travessia de pedestres em pontos estratégicos do perímetro urbano do Município de Sertão.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/21.

A forma de execução global justifica-se por envolver um conjunto de etapas técnicas integradas, cuja divisão poderia comprometer a funcionalidade, a responsabilidade técnica e a economicidade do empreendimento. Dessa maneira, o contratado será responsável pela entrega do objeto pronto e em pleno funcionamento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

**Quantitativos:** A estimativa das quantidades dos serviços foi detalhada na *Planilha Orçamentária*, anexa ao DFD, e baseia-se nas especificações do *Memorial Descritivo*. A metodologia envolveu o levantamento de todos os componentes da obra, como pavimentação em CBUQ, sistemas de drenagem, e elementos de sinalização para as 5 (cinco) faixas elevadas.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

Os quantitativos extraídos da *Planilha Orçamentária*, são:

| Itens  | Descrição   | Quantidade |            |
|--------|---|------------|------------|
|        |   | Unidade    | Quantidade |
| 1.     | <b>FAIXAS ELEVADAS</b>  |            |            |
| 1.1.   | <b>DRENAGEM</b>   |            |            |
| 1.1.1. | Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 80 x 80 mm   | m          | 45,00      |
| 1.1.3. | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP        | 11,25      |
|        | <b>TOTAL DO ITEM</b>  |            |            |
| 1.2.   | <b>FAIXA ELEVADA E RAMPAS</b>   | -          | -          |
| 1.2.1. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | M          | 30,00      |
| 1.2.2. | FAIXA ELEVADA EM CBUQ   | M3         | 31,50      |
|        | <b>TOTAL DO ITEM</b>  |            |            |
| 1.3.   | <b>PINTURA E SINALIZAÇÃO</b>  | -          | -          |
| 1.3.1. | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                    | M2         | 100,00     |
| 1.3.2. | SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS DE ATENÇÃO E ADVERTENCIA, NUM TOTAL DE 4 PLACAS POR FAIXA ELEVADA   | UN         | 10,00      |

A soma das quantidades de sinalização vertical (10 UN) considera 4 placas por faixa elevada nos 5 locais, totalizando 20 placas. O valor de 10 UN na planilha refere-se, portanto, a uma unidade de medida para o conjunto de placas necessárias, o que será esclarecido no Projeto Básico. As fontes de referência para a quantificação são os documentos técnicos supramencionados.

**Prazo:** O Prazo previsto para execução dos serviços será de 60 dias após a formalização da contratação. Prazo de vigência do contrato 150 dias após a assinatura do contrato. prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre da demanda atinente à melhoria das condições de segurança viária e acessibilidade para os pedestres no Município de Sertão. O crescimento urbano e o aumento do fluxo de veículos têm gerado desafios significativos para a mobilidade de pedestres, especialmente em áreas de maior circulação e proximidades de instituições de ensino. O problema central a ser resolvido é a exposição de pedestres a riscos de acidentes, a dificuldade de travessia e a falta de infraestrutura adequada que garanta a prioridade e a segurança do cidadão.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

As faixas elevadas são uma solução eficaz e reconhecida para mitigar esses problemas. Conforme o Memorial Descritivo, elas visam: "melhorar as condições de acessibilidade, conforto e segurança para os pedestres na circulação e travessia das vias públicas. Aos condutores, proporcionam maior visibilidade das travessias, contribuindo para a redução da velocidade e prevenção de acidentes."

A relevância deste serviço para a comunidade do Município de Sertão é multifacetada:

- **Segurança Pública:** A principal justificativa reside na proteção da vida e integridade física dos pedestres, com a redução da velocidade veicular e o aumento da visibilidade das travessias, minimizando o risco de atropelamentos e outros acidentes de trânsito. A implementação em frente a escolas, como a EMEI Tia Bina e a Escola Municipal João Antônio De Col, é crucial para a segurança de crianças e adolescentes.
- **Acessibilidade Universal:** A conformidade com a ABNT NBR 9050 garante que as faixas elevadas e suas rampas de acesso atendam às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e portadores de deficiência, promovendo a inclusão e o direito de ir e vir de todos os munícipes.
- **Melhoria da Mobilidade Urbana:** Facilita e agiliza a travessia de pedestres, tornando o ambiente urbano mais amigável e funcional para quem se desloca a pé, incentivando o uso de meios de transporte não motorizados e contribuindo para um trânsito mais humano e organizado.
- **Qualidade de Vida:** A sensação de segurança e o conforto ao transitar pelas ruas elevam a qualidade de vida da população, fortalecendo a confiança na administração municipal e em suas políticas de desenvolvimento urbano.
- **Atendimento a Normativas:** A execução do projeto demonstra o compromisso do município em cumprir as regulamentações federais e estaduais de trânsito e acessibilidade, evitando sanções e garantindo a legalidade das intervenções.

Dessa forma, a contratação reveste-se de interesse público, representando um investimento direto na segurança, bem-estar dos cidadãos de Sertão/RS.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica, em regime de empreitada global, com critério de julgamento por Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação de um sistema integrado de faixas elevadas em pontos estratégicos do Município de Sertão. Cada faixa elevada será uma estrutura robusta e padronizada, composta por:

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- Plataforma Elevada: Construída com **pavimentação em CBUQ**, nivelada com a calçada, proporcionando uma travessia segura e confortável.
- Rampas de Acesso: Com inclinação suave e drenagem adequada, garantindo a transição segura para veículos e pedestres.
- Drenagem Eficiente: Sistemas que garantem o escoamento de águas pluviais, evitando acúmulo e preservando a integridade da estrutura e do entorno.
- Sinalização Completa: Conjunto de placas de advertência (vertical) e pintura de faixas (horizontal) que orientam condutores e pedestres, promovendo a visibilidade e a segurança.
- Passeios e Acessibilidade Complementar: Adaptação dos passeios adjacentes com faixas-guia e rampas de transição para assegurar a acessibilidade plena, conforme normas técnicas.

Essa solução, em sua totalidade, representa uma intervenção urbanística que integra engenharia civil, engenharia de tráfego e design de acessibilidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro, inclusivo e eficiente para todos os usuários das vias públicas.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de obra e serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inc. XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, adotando-se regime de execução por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, "a", 28, inciso II, e 34 da Lei nº 14.133/21, considerado o mais adequado para assegurar o controle dos custos, a alocação de riscos ao contratado e a obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública.

Os requisitos técnicos e operacionais para a contratação incluem:

- Qualificação Técnica: Contratada com comprovada capacidade técnica na execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária, com experiência em projetos similares.
- Mão de Obra: Equipe técnica e operacional qualificada, incluindo engenheiro civil responsável técnico com registro no CREA.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

- Materiais: Utilização de materiais de primeira qualidade, conforme especificações técnicas do *Memorial Descritivo* e normas ABNT, com apresentação de catálogos e certificações, quando aplicável.
- Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado de conservação para a execução das obras.
- Conformidade Legal e Normativa: Estrita observância à Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONTRAN nº 495/2014, 738/2018 e 758/2018, ABNT NBR 9050, e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV.
- Prazos: Cronograma de execução rigoroso para garantir a entrega da obra dentro do planejamento estabelecido.
- Sustentabilidade: Práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução da obra.

Para a contratação dos serviços pretendidos, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como, apresentar os documentos à título de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e, econômico-financeira), nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21, a seguir definidos.

#### **4.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**b)** Certidão de registro do profissional (Responsável por apresentar o atestado de capacidade técnica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

**c)** Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data limite para cadastro, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU.

**c1).** A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, detentor do(s) atestado(s) do item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório;

**d)** Atestado de visita eu Declaração de renúncia a visita técnica.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos pela aplicação da seguinte fórmula:

a) - "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

---

c) – “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

**Observação:** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme exigência contida no edital, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo referente aos índices (indicar nº do anexo), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

**OBS:** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

---

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

Os serviços serão realizados *in loco*, no Município de Sertão, de acordo com o Memorial Executivo anexo, sendo:

6. Avenida Fernando Ferrari – em frente à Praça Municipal;
7. Rua Luiz Nicolau Mallmann – em frente à EMEI Tia Bina;
8. Rua Maurício Cardoso – em frente à nova Escola Municipal João Antônio De Col;
9. Rua Ernesto Dorneles – em frente à antiga Escola Municipal João Antônio De Col;
10. Avenida Brasil – em frente à Escola Estadual Bandeirantes.

## **5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante autorização de início da obra.

A execução das faixas elevadas deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no *Memorial Descritivo*, pautando-se nas normas e resoluções vigentes dos órgãos reguladores de trânsito e acessibilidade.

## **5.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Prazo:** O Prazo previsto para execução dos serviços será de 60 dias após a formalização da contratação. Prazo de vigência do contrato 150 dias após a assinatura do contrato. prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2023, que regulamenta as funções descritas nessa contratação e consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 92, XVIII.

- Gestor: Dimas Luis Nardi – Secretário Municipal de Obras e Viação
- Suplente de Gestor: Matheus Lazzari Silveira – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão
- Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil
- Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MODALIDADE**

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

A empresa será selecionada por meio de realização de processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei 14.133/21, em regime de empreitada global, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 7.2 – VALORES REFERENCIAIS/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base na *Planilha Orçamentária* anexa, que apresenta uma composição de custos detalhada e atualizada. Esta planilha reflete os custos de material e mão de obra, já incorporando os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

A composição do valor global da contratação, conforme detalhado na *Planilha Orçamentária*, é a seguinte:

- **Total de Material: R\$ 59.457,90**
- **Total de Mão de Obra: R\$ 27.540,06**
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): A planilha informa que o BDI de 20,70% já está aplicado nos valores orçados.**

O valor total estimado importa em **R\$ 86.997,96 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Tal valor, foi obtido a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

## 7.3 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Gestor do Contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Programa: 0101 – Construção, Reparação e Conservação de Obras Públicas  
Projeto/Atividade: 1039 - Ampliação e Mel. Vias Públicas  
482/0 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FR 1500

Sertão, 29 de janeiro de 2026.

Dimas Luís Nardi  
Secretário Municipal de Obras e Viação

Fiscal:

Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Ass.: \_\_\_\_\_

Daniela Tonial Cattani  
Engenheira Civil  
CPF: RS 187.228

Responsável elaboração TR:

Flávia T. Klein Santolin – Assessoria Jurídica Brandalise

Ass.: \_\_\_\_\_

Termo de Referência examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, 29/01/26.

Ass. \_\_\_\_\_

A análise do TR consta o Parecer Jurídico anexo.

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertão.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**Ao**  
**Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal**  
**Sertão - RS.**  
**E Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV**

**OBJETO:** Parecer Jurídico processos nº.: 2026/583 - contratação de empresa para execução/construção de 5 faixas elevadas para travessia de pedestres, em regime modalidade de concorrência eletrônica menor preço global, fornecimento de material e mão de obra

**PARECER JURÍDICO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL - DFD N°. 05/2025**  
**- SMASC**

Aportou o pedido de procedimento licitatório referente ao processo 2026/583 após requerimento por meio do DFD 07/2026, onde essa procuradoria analisa e apresenta o parecer jurídico sobre a legalidade do **Processo Licitatório** para contratação de empresa para execução de obra de 5 faixas elevadas para travessia de pedestres, fornecimento de material e mão de obra, **na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento na forma e para a contratação dos objetos conforme contido no Processo Licitatório supra referido.

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização de Demanda emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que deu(eram) origem ao Processo Licitatório.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR ou projeto básico, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas de preços.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

Foram também juntados ao presente processo demais documentos instrutórios, a fim de embasar e justificar a pretensão administrativa em questão.

Vieram os autos para exame e Parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por escopo a contratação do objeto nela descrito, a fim de atender à demanda da Secretaria solicitante, que deu início ao Processo Licitatório, consoante motivação que declina no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme previsto no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023, bem como, há justificativa a obra é de interesse da atual gestão para melhoria do atendimento ao público e a execução do programa e atendimento as normal do



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

CONTRAN, o que torna possível o seguimento do certame nos termos apontado no processo licitatório, face a justificativa apresentada nos documentos anexos.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é o também declinado na pesquisa de preços realizada, em consonância o disposto no art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023 e demais decretos.

A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamentária.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência ou Projeto Básico, o objeto licitado tem natureza de bem comum e o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: na forma de concorrência pelo menor preço nos termos dos artigos 6º, XIII e XXXVIII, ART. 28, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a modalidade **concorrência pública** é cabível para contratações de obras, serviços e compras quando se espera ampla participação de interessados e a complexidade do objeto ou seu valor justificam o rito mais formal e abrangente.

**Art. 28, inciso II:**

“São modalidades de licitação:

II - **concorrência;**” (utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 6º:**

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) **menor preço;**
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;
- (...)

Dessa forma, a **escolha da modalidade concorrência eletrônica é juridicamente adequada**, visto que o objeto envolve **execução de obras (mão de obra, serviço de engenharia, e empreitada global)** com **fornecimento de materiais**, mão de obra, cuja complexidade e valor demandam ampla competitividade, conforme documentação apresentada.

A adoção do **critério de menor preço global** também é pertinente, pois visa garantir a economicidade, assegurando que a execução do objeto como um todo seja feita pela empresa que oferecer o **menor valor total**, facilitando a gestão contratual e o controle orçamentário.

Os documentos que instruem o processo atendem aos requisitos da fase preparatória, conforme exigido nos artigos 18 a 20, 40 e 53 da Lei 14.133/2021. Destaca-se a existência de Estudo Técnico Preliminar adequado, definição precisa do objeto no Projeto Básico, pesquisa de preços atualizada e a presença de dotação orçamentária compatível.

Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, deverá ser observado os prazos legais.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

O Termo de Referência, que servirá de base para a formulação do Edital, estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

O mesmo Termo de Referência ainda servirá de base para a confecção do Contrato, adaptado ao objeto da presente licitação, que disporá as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá nos termos do art. 71 da referida da N.L.L.:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o prisma estritamente jurídico, **opina-se pela regularidade legal da deflagração do processo licitatório**, na modalidade **Concorrência Eletrônica - Pública**, com **critério de julgamento por menor preço global**, conforme estabelecido nos **artigos 6º XXXVIII, ART. 28, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

autoridade superior, para que decida sobre a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

Defere-se o prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada nos termos que foi apontado nesse procedimento licitatório, para à contratação de empresa, **conforme consta do DFD nº 07/2026.**

Recomenda-se que seja claramente colocado os locais de execução das obras, bem como, que no contrato seja aplicado e estipulado às multas legais necessárias a execução, com a advertência da não execução aplicações de sanções.

Recomenda-se o cumprimento de todas as formalidades legais e o zelo pelos **princípios da publicidade, moralidade, eficiência, eficiência, e isonomia e transparência**, assegurando a legalidade e a legitimidade do procedimento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que nos cabia apresentar face a consulta enviada, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Sertão - RS, 29 de janeiro de 2026.

Robson Gritti de Souza  
Procurador chefe do Município

**Do Acordo**  
30/01/2026  
RS 70.289

Assinatura